



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA.
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA.
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84
Fone Fax: (99) 3531-2868

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Referente: Pregão Presencial Nº 002/2017

Senhor Pregoeiro,

Por força da Lei Nº 10.520/02 e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto a contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão magnético ou com chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática – online relativo ao sistema alimentação-convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA, na sede e distritos do Município de Carolina, visando atender as necessidades do SAAE.

Em processo de julgamento, foi vencedora a empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ : 03.817.702/0001 – 50; à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 29 de março de 2017.

Esse o caso, passemos à análise.

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado perfeito.

Após essa fase, temos que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 010/2010 e Decreto Municipal nº 008/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas, a adjudicação, para a posterior contratação das licitantes vencedoras para a execução do objeto licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA.

Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA.

CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Fone Fax: (99) 3531-2868

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas aos licitantes, não tem sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

Assim sendo, esta assessoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 010/2010 e Decreto Municipal nº 008/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Dessa forma, nem um vício persiste no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

É o nosso parecer.

Carolina – MA, 31 de março de 2017.



Fernando Henrique de Avelar Oliveira
Procurador do Município
OAB 3435/MA